

Por: Alencar



**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E**  
**RECURSOS HÍDRICOS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



**LICENÇA PRÉVIA**

**LP N.º 012/2025/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA PRÉVIA, referente ao Processo N.º 18201.004756/2024.11, Parecer Técnico N.º 678/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

**NOME:** LAURO MULLER  
**CPF/CNPJ:** 235.397.980-72  
**ENDEREÇO:** RUA: GONÇALVES LÊDO, N.º:642, BAIRRO: CANARINHO  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA – RR

**ATIVIDADE:** AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 34,4405 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** FAZENDA PARANÁ – PARTE II, GLEBA CARACARÁI – MUCAJÁI/RR.

**VALIDADE:** 21/01/2027

A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;  
 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;  
 Uso obrigatório de EPI em todas as fases operacionais;  
 Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;  
 Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;  
 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH.

BOA VISTA - RR, 21/01/2025

\_\_\_\_\_  
**WAGNER SEVERO NOGUEIRA**  
 Presidente da FEMARH-RR

\_\_\_\_\_  
**KEILA NUNES DOURADO**  
 Diretora da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
 Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
 CEP 69.306-040  
 TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>